

17h00min, ininterruptamente, mantendo plantões nos horários extras de funcionamento, inclusive noturno, finais de semana e feriados.

CONSIDERANDO, o regimento interno do conselho tutelar de julho de 2004, Art. 20 – O Conselho Tutelar funcionará nos dias úteis, das 07h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ininterruptamente, e escala de plantões noturno sob responsabilidade de um dos conselheiros tutelares. I - Cada conselheiro cumprirá a jornada de trabalho de 40 horas semanais. II – Falta injustificada de 03 (três) dias ou mais no trabalho e no horário estabelecido, implicará em advertência por escrito.

CONSIDERANDO reunião realizada no dia 26 de fevereiro de 2018 com os membros da Comissão de Ética do CMDCA, Presidente do CMDCA, Diretor do Departamento da Proteção Social Especial da Secretaria de Assistência Social, o Advogado da Alta Complexidade do Departamento da Proteção Social Especial da Secretaria de Assistência Social e a Coordenadora de Recursos Humanos - RH da Secretaria de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - O funcionamento do Conselho Tutelar, nos dias úteis, ocorrerá, ininterruptamente, das 07h00min às 17h00min, sendo que, nesse intervalo de tempo, desenvolvendo suas atividades na unidade do Conselho Tutelar permanecerão 04 (quatro) Conselheiros com o período de 02 (duas) horas para repouso ou alimentação, em horários intercalados com a finalidade de sempre permanecer em serviço, no mínimo, 02 (dois) Conselheiros Tutelares.

Parágrafo Único – Cada Conselheiro Tutelar cumprirá respectiva jornada independentemente da prestação de serviço de plantão, que, conforme disposto na escala mensal, se iniciará ao término da jornada;

Art. 2º - As escalas mensais de Plantão deverão se adequar às seguintes diretrizes:

I – De Segunda-feira a Sexta-Feira, cada plantão será a partir das 17h00min do dia inicial até às 07h00min do dia seguinte;

II – Aos sábados, domingos e feriados cada plantão será de 24 horas de sobreaviso, a partir das 07h00min do dia inicial até às 07h00min do dia seguinte;

§ 1º – Cada Conselheiro Tutelar plantonista gozará de 24 horas de folga, computadas a partir do horário de término do seu respectivo plantão cumprido;

§ 2º - Em caráter excepcional e justificável, poderão os Conselheiros Tutelares que não estiverem de plantão serem acionados para apoio ao atendimento de ocorrências e/ou desenvolvimento de ações quando se tratar de imperiosa necessidade de se atender efetivamente a contínua atribuição do Conselho Tutelar de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;

Art. 3º - O Conselheiro Tutelar plantonista deverá permanecer com o celular de plantão durante o período respectivo, sendo-lhe assegurado que retire o aparelho celular bem como o devolva em perfeito estado, com a bateria carregada, devendo ser entregue na sede do Conselho Tutelar, de Segunda-Feira à Sexta-Feira e, aos sábados, domingos e feriados, para o próximo Conselheiro plantonista escalado;

Art. 4º - A escala de plantões do Conselho Tutelar deverá considerar a ordem alfabética dos respectivos Conselheiros Tutelares, que cumprirão cada plantão de acordo com dias escalados no período delimitado nesta Portaria:

Modelo:

Dia	Semana	Conselheiros
01	segunda-feira	Conselheiro A
02	terça-feira	Conselheiro B
03	quarta-feira	Conselheiro C
04	quinta-feira	Conselheiro D
05	sexta-feira	Conselheiro E
06	Sábado	Conselheiro A
07	Domingo	Conselheiro B

08	segunda-feira	Conselheiro C
09	terça-feira	Conselheiro D
10	quarta-feira	Conselheiro E
11	quinta-feira	Conselheiro A
12	Sexta-feira	Conselheiro B
13	Sábado	Conselheiro C
14	Domingo	Conselheiro D
15	segunda-feira	Conselheiro E

Art. 5º - As escalas de plantões serão afixadas em quadro de aviso localizado na sede do Conselho em local de acesso direto ao público, bem como serem enviadas mensalmente à Vara da Infância e Juventude, à Promotoria da Infância e Juventude, Sala dos Conselhos de Direitos (localizada na CRASE) e Secretaria Municipal de Assistência Social (via e-mail, fax ou malote).

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de Março de 2018.

SANDRA REGINA FERREIRA TORESAN GONZALES

Presidente do CMDCA em Substituição Legal

Publicado por:

Lara Stela Martins Rodrigues

Código Identificador:E994D37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL Nº 017/PMTL/2018

PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES PARA OS PROJETOS EDUCACIONAIS E SOCIOEDUCATIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – 2018 CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO 2ª CHAMADA

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o período para convocação dos aprovados e classificados no Processo Seletivo de Professores para os projetos educacionais e socioeducativos da rede municipal de ensino – 2018 (2ª CHAMADA), que será realizada no dia 06 de março de 2018, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das 7h30min às 11h:

ANGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Art. 1º - Dar publicidade conforme disposto nos Itens 8. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE e 9. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO, do Edital nº 004/PMTL/SEMAD/2018.

Art. 2º - Todos os candidatos no ato da convocação deverão apresentar:

I. Cópia da Comprovação da habilitação, de conformidade com a legislação vigente.

II. Cópia da Comprovação da Pós Graduação.

III. Cópias da documentação pessoal:

RG, CPF, carteira de trabalho, PIS/PASEP, CNH, reservista, título de eleitor, certidão de casamento, certidão de nascimento dos filhos, 01 foto 3x4;

IV. Cópia do comprovante de residência;

V. Declaração de não acumulação de cargos públicos (preenchido no local);

VI. Certidão de antecedentes criminais (Federal e Estadual).

VII. Declaração de experiência em sala multisseriada e projetos sociais.

VIII. Avaliação médica.

Art. 3º - Não serão atribuídas aulas complementares aos candidatos com:

- I. Acumulação ilícita de cargos;
 II. Aposentados por invalidez ou compulsoriamente (INSS e/ou Secretaria de Administração de Estado e Município);
 III. Candidato declarado inapto por avaliação médica;

Art. 4º - A atribuição será realizada:

- I- Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Rua Alexandre Costa – nº. 130 – Centro.
 II- Horário: Matutino - 7h e 30min às 11h.

Dia 06/03/2018

Data/ Período	Formação	Nº total de vagas	Classificação
7h e 30min	Pedagogia	07	53-66
	Arte	03	
	Formação em em		
	Arte/Formação em em		
	Pedagogia		
	Educação Física	04	

ANEXO I 2ª CHAMADA

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
32	FATIMA FRANCISCA FELICIO FATINI	4,10	53º
537	RODINEY DO NASCIMENTO ENAIGNA	4,05	54º
325	MICHELE MARTINS COSTA	4,05	55º
302	IVANIA CRISTINA PIRES HECHT	3,95	56º
484	MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO SANT'ANNA	3,95	57º
279	EMERSON CLAYTON DA SILVA	3,95	58º
557	ALANA REGINA SOUSA DE MENEZES	3,80	59º
144	GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS	3,60	60º
472	BIANCA PEREIRA FONTOURA	3,60	61º
81	IVES MARIA IDALÓ ZOGBI	3,55	62º
465	JACQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA MACHADO	3,55	63º
285	ANA LÚCIA MARTINS	3,50	64º
85	ANGELICA RENATA GULDEN	3,45	65º
122	DANIELLA CRUZ GATTO	3,40	66º

Publicado por:
 Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7D1A89F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO nº 007/2018

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 07 de MARÇO de 2018, às 07:15 horas, esta Junta, em sessão ordinária, julgará em sua sala das sessões situada na Avenida Eloy Chaves, nº 521 - Centro, o seguinte recurso:

Processo 18368/2016

Recorrente: RCR MEDICAL S/A LTDA.
 Relatora: Viviane Aranha de Freitas

Processo 19358/2017

Recorrente: HAMON DO BRASIL LTDA
RELATOR: NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS

Processo 20334/2017

Recorrente: Xingu Elétrica Ltda.
 Relatora: Viviane Aranha de Freitas

Processo 1859/2018

Recorrente: Hidroplan Construção Ltda.
RELATOR: MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER

Processo 1964/2018

Recorrente: Irmãos Passaúra S/A
 Relatora: Sônia Aparecida Prado

Processo 2320/2018

Recorrente: Estel Serviços Industriais Ltda.
 Relatora: Flávio Belli

Processo 2430/2017

Recorrente: Hidroplan Construção Ltda.
RELATOR: MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES

Ficam intimadas as partes interessadas, a participarem do julgamento nos processos acima mencionados.

TRÊS LAGOAS, 05 DE MARÇO DE 2018.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO

Presidente
 JURFIS

Publicado por:
 Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D4149A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE AVISO DE LICITAÇÃO PP 006/2018

PROCESSO Nº 010/2018

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, torna público a realização de licitação, na modalidade acima qualificada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para futuras e parceladas “Aquisição de baterias automotivas (novas), para prover estrutura à frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO XI).

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 19/03/2018, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do certame, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

Três Lagoas – MS, 05 de Março de 2018.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
 Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:A5F27CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 20048/2018

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20.048/2018 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.

Objeto: Aquisição de 20(vinte) botijões de uso doméstico (cotas de gás de cozinha 13 kg), para atender Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Conforme C.I 366/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Contratados: TRAZ GAS LTDA

VALOR: R\$ 3.200,00(três mil e duzentos reais)

DATA: 05/03/2018